



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA JOSE JOCIMAR VALIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa JOSE JOCIMAR VALIS ***907617**, inscrito no CNPJ 26.819.720/0001-77, com sede na Rua Jocôndo Caliman, 1026, Bairro Vista Bela, Marilandia-ES CEP 29.725-000, por seu representante legal José Jocimar Valis, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este termo aditivo tendo em vista o que consta no Processo nº 8068/2024, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2024, em observância disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-a o disposto no Art. 89 da mesma legal, que sera regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e a concessão de reajuste conforme IPCA (apurado no período) na importância de 5,11 %
- 1.2 ID Contratação PNCP: 36348720000190-1-000019/2024
- 1.3 ID Contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0003

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

- 2.1 Fica prorrogada a vigência contratual em 03 (três) meses a partir de 02/10/2025 e findando em 31/12/2025.
- 2.2 O valor unitário da contratação passa a ser: R\$ 4.729,92.
- 2.3 O Valor total do presente termo é de: R\$ 14.189,76.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 005.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2024 permanecerão incólumes.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 25 de setembro de 2025

ADILSON REGGIANI

Presidente da Camara Municipal de Marilandia

JOSE JOCIMAR VALIS

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM,	25 / 09 /2025
Marcio Paier	
Técnico Administrativo	



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 25 / 09 /2025

Gilmar Paier
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA DE MARILÂNDIA